



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Prorrogações	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.331, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Incorpora ao patrimônio público municipal, bem móvel que específica.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, o bem móvel abaixo descrito, recebido em doação do Sr. Júnior Carlos Lacerda Medrado, conforme Nota Fiscal nº 15198560, da empresa B2W Companhia Digital - Shoptime:

I – 01 (um) Notebook Vivobook Max X541NA – GO473T Intel Celeron QUAD CORE 4GB, 500GB, LED 15,6”, W10, Preto, ASUS, no valor de R\$ 1.469,99 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único: O bem móvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.332, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Aprova as Diretrizes Curriculares de Educação Ambiental para o Sistema Municipal de Ensino de Lins.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares de Educação Ambiental para o Sistema Municipal de Ensino de Lins.

Art. 2º - As Diretrizes Curriculares de Educação Ambiental para o Sistema de Ensino do Município de Lins, são:

I - Estimulo à visão complexa da questão ambiental, a partir das interações dinâmicas entre ambiente, cultura e sociedade, situando a questão ambiental no tempo e no espaço, considerando as influências políticas na relação humana com o ambiente, bem como o estudo da diversidade biológica e seus processos ecológicos vitais.

II - Ênfase à natureza como fonte de vida e relacionar o meio ambiente com outras dimensões como a pluralidade étnico-racial, enfrentamento do racismo ambiental, justiça social e ambiental, saúde, gênero, trabalho, consumo, direitos humanos, dentre outras.

III - Abordagem crítica dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da hidrosfera, atmosfera, biosfera, sociosfera e tecnosfera, contextualizando os conhecimentos a partir da dinâmica da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, os usos e os problemas devem ser identificados e valorados.

IV - Incentivo à pesquisa e a apropriação de instrumentos técnicos e metodológicos que aprimorem a cidadania ambiental, com a participação ativa nas tomadas de decisões, com responsabilidade individual e coletiva (pública e privada) em relação ao meio ambiente local, regional e global.

V - Valorização da diversidade sob a ótica da Educação Ambiental trazendo os múltiplos saberes e olhares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 3 de 8

científicos de povos originários e tradicionais sobre o meio ambiente, captando os vários sentidos que os grupos sociais lhes atribuem numa perspectiva transdisciplinar.

VI - Promoção de espaços estruturantes nas escolas e comunidades que incentivem a participação da comunidade escolar no planejamento e gestão de projetos de conservação, preservação e recuperação ambientais voltados para a melhoria da qualidade de vida, combatendo práticas relacionadas ao desperdício, degradação e consumismo.

VII - Promoção da observação, percepção, levantamento de hipótese e registro da realidade ambiental, para a construção do conhecimento na escola a partir das experiências tradicionais e dos saberes multidisciplinares como ciências, artes, educomunicação entre outros.

VIII - Incentivo a uma visão de mundo mais humanista e interpretativa, contextualizada historicamente e baseada no reconhecimento e respeito às diferenças, e na cooperação, democracia, justiça social, liberdade e sustentabilidade.

IX - Propiciar uma postura crítica e transformadora dos valores de consumo, de forma a reorientar atitudes e ações em prol da construção de sociedades sustentáveis, reconhecendo o protagonismo social e atribuindo ao próprio aluno como agente da gestão sustentável e beneficiário da repartição e uso responsável dos recursos do meio ambiente.

X - Inserção da Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico dos estabelecimentos de ensino de forma interdisciplinar, como um plano coletivo da comunidade acadêmica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.333, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Nomeia 01 (uma) CONSELHEIRA TUTELAR, em conformidade, com a Lei Municipal nº 4.866, de 30/03/2006, artigos 45 e 46, Edital nº 001/2015 – CMDCA, de 29/04/2015, em virtude de exoneração do titular.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, de acordo com a classificação obtida em eleição, em conformidade ao Edital nº 001/2015, de 29/04/2015, a abaixo relacionada em ordem de classificação, em virtude de exoneração do titular:

CLASS.	NOME	RG
006	Juliana Caldeira Cordeiro	42.663.087-7

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 02 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 4 de 8

DECRETO Nº 11.335, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação de audiências públicas pertinentes ao Desenvolvimento Urbano.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, o município de Lins, assegurará a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes, mediante Audiências Públicas.

§ 1º - As Audiências são eventos públicos, que permitem a participação dos cidadãos, com direito ao uso da palavra, garantindo aos inscritos, as manifestações de apoio ou de reprovação à proposta do projeto, plano ou programa.

§ 2º - As manifestações poderão ser feitas com aplausos, faixas, cartazes, etc., vedado o uso de apitos, de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão.

Art. 2º - A realização de Audiência Pública, garantida nos termos do inciso II do Artigo 180 da Constituição Estadual, será promovida pelo Poder Executivo Municipal, cuja realização permita a participação da sociedade, tendo como objetivos:

I - apresentar à comunidade da área predominante de influência, o projeto, plano ou o programa ligado ao ordenamento territorial, ocupação do espaço urbano ou desenvolvimento urbano-ambiental;

II - conhecer a opinião pública.

Art. 3º - A convocação de Audiências Públicas será feita pelo Poder Executivo através do Boletim Oficial do Município ou de jornal de circulação local com antecedência de 4 (quatro) dias úteis.

Parágrafo único - Poderão ser convocadas as consultas públicas previamente as audiências públicas, no período entre a consulta pública e a realização da Audiência Pública, a Prefeitura de Lins, manterá o Projeto

de Lei com suas justificativas no site oficial e em locais públicos, para conhecimento público e para que os interessados possam manifestar-se.

Art. 4º - As Audiências Públicas serão realizadas sempre no bairro ou na área de influência em que o projeto, plano ou o programa estiverem previstos para serem implantados, tendo prioridade para escolha onde os impactos forem mais significativos.

Parágrafo único - O local, com condições adequadas de segurança, infraestrutura e de acesso público que resguardem a independência da reunião, o horário e demais providências para a realização das Audiências Públicas serão determinadas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - A Mesa Diretora das Audiências Públicas terá a seguinte composição:

I - Prefeito ou seu representante;

II - Presidente da Câmara Municipal ou representante;

III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentado ou seu representante.

§ 1º - As Audiências públicas são presididas pelo Prefeito ou seu representante e coordenadas pelo Secretário da SEDESU, ou seu representante.

§ 2º - Cabe ao Secretário ou seu representante, a responsabilidade:

I - pelo registro das pessoas participantes da Audiência Pública em lista de presença apropriada, constando nome, órgão ou entidade que representa, quando couber, telefone ou número de um documento;

II - pela preparação da ata da Audiência Pública.

Art. 6º - Da ata, que será lavrada e assinada deverão constar: data, hora e local da Audiência, síntese das intervenções dos participantes e relação dos documentos entregues a Mesa durante a Audiência.

Parágrafo único - A ata da Audiência Pública será apensada ao respectivo processo referente à aprovação do projeto, programa ou plano.

Art. 7º - O plenário é composto pelas pessoas presentes a Audiência Pública.

§ 1º - Serão reservados lugares no plenário para os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 5 de 8

representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para os membros da SEDESU, para a equipe técnica responsável pela elaboração do estudo, do plano ou do programa e para as demais autoridades constituídas devidamente identificadas.

§ 2º – Para que seja resguardada a segurança dos participantes da Audiência Pública, só será permitida a entrada de pessoas no recinto até o limite de sua lotação.

Art. 8º – A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 9º – Serão formalmente convidados para participar das Audiências Públicas:

- a) a Câmara de Vereadores;
- b) os membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado - SEDESU;
- c) as entidades cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado - SEDESU;
- d) os representantes do Ministério Público Federal e Estadual da área de influência do projeto, programa, plano ou assunto em exame.

Art. 10 – Todos os documentos apresentados à Mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao processo de aprovação do projeto, em análise na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado - SEDESU, devendo ser citados na ata da Audiência Pública.

Parágrafo único - A gravação da Audiência Pública será anexada ao respectivo processo técnico-administrativo de aprovação do projeto programa, plano ou assunto em exame, quando houver.

Art. 11 – A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto no edital que o coordenador continuará recebendo inscrições para a participação nos debates até 20 (vinte) minutos após a abertura dos trabalhos, podendo ampliar esse prazo em caráter excepcional, por deliberação da Mesa.

Parágrafo único - No início da sessão, o coordenador dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.

Art. 12 – As inscrições não poderão ser feitas por meio de procuração e serão recebidas a partir do momento em que o local for aberto ao público e serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome.

Parágrafo único - Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil ou de órgão público, o interessado deverá comprovar que a ela/ele pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade.

Art. 13 – O desenvolvimento da Audiência Pública terá a seguinte organização:

I - 1ª Parte: - Abertura - saudação inicial, realizada pelo Prefeito ou seu representante, com esclarecimentos sobre o processo de aprovação do projeto, programa, plano ou assunto em exame;

II - 2ª Parte: - Prefeito ou seu representante (15 minutos); - equipe responsável pela elaboração da proposta (30 minutos);

III - 3ª Parte: - manifestação de representantes das entidades da sociedade civil (2 minutos para cada um);

IV - 4ª Parte: - manifestação de pessoas em particular (2 minutos para cada uma);

V - 5ª Parte: - manifestação de representantes de órgãos públicos (3 minutos para cada um);

VI - 6ª Parte: - manifestação dos Parlamentares (3 minutos para cada um);

VII - 7ª Parte: - manifestação dos Secretários Municipais, dos Prefeitos e dos Secretários de Estado (3 minutos para cada um);

VIII - 8ª Parte: - resposta e comentários:

- a - Prefeito ou seu representante (15 minutos);
- b - Equipe responsável pela elaboração da proposta (15 minutos);

IX - 9ª Parte: - encerramento, realizado pelo Prefeito ou seu representante.

§ 1º - A critério do Presidente, os representantes dos órgãos do Poder Público poderão ser convidados a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 6 de 8

prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública.

§ 2º - A critério do Presidente, blocos de respostas poderão ser inseridos no decorrer da audiência, independentemente das respostas e comentários que acontecerão no final.

§ 3º - O tempo total do conjunto das manifestações não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

Art. 14 – As exposições devem ser esclarecedoras, organizadas didaticamente e feitas em linguagem compreensível para qualquer participante, evitando-se ou traduzindo-se os termos técnicos e deverão tratar do assunto exposto.

Art. 15 – Durante a Audiência Pública será mantido no recinto pelo proponente do projeto, programa, plano ou assunto em exame para livre consulta dos presentes, pelo menos um exemplar da proposta em discussão.

Art. 16 – O proponente deverá, sempre que possível, providenciar registro fotográfico das Audiências Públicas.

Art. 17 – Encerrada a fase de debates e apresentação do projeto, programa, plano ou assunto em exame, será registrada em ata a manifestação favorável ou contrária dos presentes.

Art. 18 – As despesas decorrentes de execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 35.051, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Michele Aparecida Zanardo Benetom, matrícula 3037/1, Contador, referência 6“A”, CRC nº 1SP197328/O-9 e a Sr.^a Michele Escanfelli da Silva, matrícula 4489/1, Diretor, referencia 10“C”, devidamente habilitados da Prefeitura, para exercer, respectivamente, a função de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo para o abjeto: Construção de Casa na Arvore no Horto Municipal de Lins.

Lins, 01 de março de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 01 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.082, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Michele Aparecida Zanardo Benetom, matrícula 3037/1, Contador, referência 6“A”, CRC nº 1SP197328/O-9 e a Sr.^a Michele Escanfelli da Silva, matrícula 4489/1, Diretor, referencia 10“C”, CREA nº 5060046754/D, devidamente habilitados da Prefeitura, para exercer, respectivamente, a função de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo, para o abjeto: Construção de Monumentos Escultóricos nas Praças Lourdes Abdo Siqueira Lopes, Beato Antonio Frederico Ozanam, Zelinda Garbi Gouvêa, Rotatória Manoel Francisco Ribeiro e Ginásio de Esportes João dos Santos Meira de Lins.

Lins, 02 de março de 2018.

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 7 de 8

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 02 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.093, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Joao Francisco Bombini Buonanno, matrícula 4586/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SENA - ALMOXARIFADO - PATRIMONIO, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o artigo 167, inciso XI, da Lei Complementar n.º 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lins, a partir de 06/03/2018.

Lins, 05 de março de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 05 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Prorrogações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS), teve a entrega dos envelopes e início da sessão remarcados para: 19 de março de 2018, às 14h30min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em

Lins/SP, em virtude de alteração no Edital.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Máximo: R\$ 91.386,00 (Noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 05 de março de 2018

Lucas Pavezzi Ferreira - Gerente de Licitações

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO FUTURA de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL para merenda escolar - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 20 de março de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Exigência de amostra: sim.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 4.907.843,32 (Quatro milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Exigência de amostra: sim.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para ALOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE TEXTOS LEGAIS PARA USO PELA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (DAMAD), PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de março de 2018

Ano II | Edição nº 45

Página 8 de 8

DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO CONTROLE DE DOCUMENTOS PUBLICADOS, TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DE ARQUIVAMENTO - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 21 de março de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 41.516,67 (Quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação para a contratação de empresa para fornecimento de CAFÉ E AÇÚCAR - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 22 de março de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 25.240,20 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação para REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de CONCRETO USINADO FCK 15 e 25 MPA e CONCRETO EXTRUSADO - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 23 de março de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação

- Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 05 de março de 2018

Lucas Pavezzi Ferreira - Gerente de Licitações